





OLHA N°. 354 N° PROC. 2006 02/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 006.002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, **ESTADO** DO MARANHÃO E A EMPRESA: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), CNPJ Nº 32.010.029/0001-40, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 01 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2022, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, CNPJ n.º 17.550.509/0001-00, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 — São João Dos Patos — MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, brasileiro, CPF nº CPF nº 039.041.503-08, RG nº 000065519796-6 - SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), CNPJ n.º 32.010.029/0001-40, neste ato representa pela Sra. Vanessa Campos de Almeida, portador do CPF n.º 291.225.518-08, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 200602/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006.002/2022, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 9.360,00 (Nove mil, trezentos e sessenta reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:





N° PROC. 2000 30 22

Prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ass. Social

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL: (café da manhã), tendo acesso a internet por wi-fi e ar condicionado.	diária	30	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
2	Apartamento DUPLO: (café da manhã), tendo acesso a internet por wi-fi e ar condicionado	diária	30	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00
3	Apartamento TRIPLO: (café da manhã), tendo acesso a internet por wi-fi e ar condicionado	diária	10	R\$ 183,00	R\$ 1.830,00
	VAL	OR TOTA	L		R\$ 9.360,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

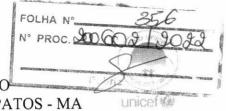
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Os serviços serão executados com a máxima presteza e respeito aos usuário dos serviços, devendo a contratada atender aos pedidos da Administração de forma imediata.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega dos serviços, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referencia;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam







em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, até o dia 31 de dezembro de 2022, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a







unicef 🕼

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pelas Secretarias Municipais, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços ocorrerão por conta de recursos próprios do município, das seguintes Dotações Orçamentárias:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 17 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0003.2088.0000-MANUT. E FUNCI. DO FMAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

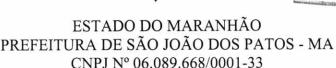
- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.









PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

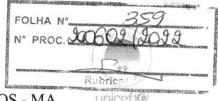
<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de gualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;







d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u>— Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados com a máxima presteza e respeito aos usuário dos serviços, devendo a contratada atender aos pedidos da Administração de forma imediata.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

<u>CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS</u>

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo—IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo









unicef 🕬

pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1° e 2° da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO







unicef 49/

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 01 de agosto de 2022

Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social Portaria nº 010/2021

CPF n° 039.041.503-08, RG n° 000065519796-6 - SSP/MA







unicef 🚱

VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO) CNPJ nº 32.010.029/0001-40

Representante: Denílson Cardoso da Silva, CPF nº 344.636.403-00

TESTEMUNHAS:

Suchen Rhico de Oliviro CPF: 603-080-183-03

Eldeneia Nolets Nyns CPF: 958.962.303-00



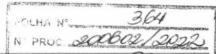


DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

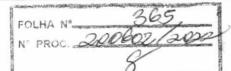
QUINTA * 04 DE AGOSTO DE 2022

Índice

	PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ		
	PORTARIA N. 010 DE 27 JULHO DE 2022 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO		4
	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR		
	EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 011/2022		
	EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022		
	EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 019/2022		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS		
	HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 013/2022/CPL.		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER		
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 28/2022		
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 29/2022		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA		
	TERMO ADJUDICATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2022		
	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2022.		
	AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 019/2022.		
	AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 016/2022.		
	EXTRATO DO CONTRATO № 164/2022. ADESÃO N.º 007/2022.		
	EXTRATO DO CONTRATO № 176/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2022		
	EXTRATO DO CONTRATO № 177/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2022		
	EXTRATO DO CONTRATO № 178/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2022		
	EXTRATO DO CONTRATO № 179/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2022		
	EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022. ADESÃO N.º 003/2022 PROCESSO		
	EXTRATO DO CONTRATO № 113/2022. ADESÃO N.º 003/2022		
	EXTRATO DO CONTRATO № 114/2022. ADESÃO N.º 003/2022		
	EXTRATO DO CONTRATO № 115/2022. ADESÃO N.º 003/2022		
	PORTARIA № 0345, DE 02 DE AGOSTO DE 2022		
	TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 007/2022		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA		
	EXTRATO DO CONTRATO.CHAMADA PÚBLICA № 01/2022.EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO № 090/CP/01/2022		
	EXTRATO DO CONTRATO.CHAMADA PÚBLICA № 01/2022.EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO № 091/CP/01/2022		
	EXTRATO DO CONTRATO.CHAMADA PÚBLICA № 01/2022.EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO № 092/CP/01/2022		
	EXTRATO DO CONTRATO.CHAMADA PÚBLICA № 01/2022.EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO № 093/CP/01/2022		
-	EXTRATO DO CONTRATO.CHAMADA PÚBLICA № 01/2022.EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO № 094/CP/01/2022		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA		
	RESENHA DE CONTRATO № 68/2022/PMAP. PROCESSO № 82/2022 - PMAP		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS		
	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°01/PE-003/2022-SRP		
	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°01/PE-007/2022-SRP		
	TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 011/2022		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS		
	AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE № 31/2022		
	CONVOCAÇÃO DA LICITANTE SUBSEQUENTE-PE 73/2021		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	2	4
	TOMADA DE PREÇOS № 004/2022 - CPL		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO		
	ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP № 056/2022		
	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE № 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2021		
	EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP № 057/2022		
	EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP № 058/2022		
	EXTRATO DE CONTRATO - PE № 059/2022		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI		
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 16/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO № 23/2022/CPL		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE		
	CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTA		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA		
	PRETEITURA MUNICIPAL DE CARULINA	4	. /
	ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº056/2019-DC/PMC	4	./



	AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022 - PROC. ADM. Nº 083/2022 - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 -	. 27
-	EXTRATO CONTRATO ADMINTRATIVO Nº 120/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2022 - PROCESSO ADM. Nº 072/2022	LUMPS .
	EXTRATO CONTRATO ADMINTRATIVO № 121/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP № 001/2022 - PROCESSO ADM. № 072/2022 EXTRATO CONTRATO ADMINTRATIVO № 122/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP № 001/2022 - PROCESSO ADM. № 072/2022	
_		
Р	REFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	
	PORTARIA № 025/SEMUS DE 27 DE JULHO DE 2022	
	PORTARIA № 083/SEMED, DE 03 DE AGOSTO DE 2022	
P	REFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	
	LEI № 084, DE 03 DE AGOSTO DE 2022	
	LEI № 083, DE 03 DE AGOSTO DE 2022	
	TERMO DE SANÇÃO DA LEI 084/2022	
	TERMO DE SANÇÃO DA LEI 083/2022	
P	REFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	
	EXTRATO DE CONTRATO N° 001.004/2022. RDC ELETRÔNICO № 004/2022	
	EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO № 210701/2022.REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022	
	EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 210702/2022.REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022	
	EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO № 210703/2022.REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022	
P	REFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	
	AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 28/2022	
P	REFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	38
	5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2018	
	6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2018	
	7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2018	38
P	REFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 015.2507.013/2022	39
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 016.2507.013/2022	
P	REFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - PREGÃO PRESENCIAL № 004/2022 - SRP	
	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 004/2022- SRP	54
	EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 110701/2022. ADESÃO № 007/2022	
P	REFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	
	EXTRATO DO CONTRATO № 278/2022	
	EXTRATO DO CONTRATO № 279/2022	
	EXTRATO DO CONTRATO № 293/2022	
	EXTRATO DO CONTRATO № 295/2022	
	EXTRATO DO CONTRATO № 297/2022	
	EXTRATO DO CONTRATO № 294/2022	
-	EXTRATO DO CONTRATO № 296/2022	
Р	REFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	
_	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 18/2022	
P	REFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	
	PORTARIA № 163/2022 - CORREÇÃO	
P	REFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	
	RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 016/2022 - SRP	
	PORTARIA № 061/2022	
_	PORTARIA № 062/2022	
Р	REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	
	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 016/2022	
	PORTARIA № 248/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.	. 62
_	PORTARIA № 137/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.	
Р	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES - 2022	
	THE RESERVE TO A STATE OF THE PROPERTY OF THE	
	PORTARIA № 55/2019	
_	PORTARIA № 347 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.	
P	REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	
	AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022	
	7-5	
Р	REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	
	OFÍCIO № 065/2022-GAB	
	PORTARIA № 058/2022-GAB, DE 03 DE AGOSTO DE 2022	
	PORTARIA № 059/2022-GAB, DE 03 DE AGOSTO DE 2022	
	PORTARIA № 060/2022-GAB, DE 03 DE AGOSTO DE 2022	
D	REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022/CPL/PMSDM	
	ALV DE LEGISTAS DE L'ESPORT VEGLECELE EL LIGISTA INTIMATION DE L'ESPORT DE L'E	



		WAS TO VIEW THE REPORT OF THE PERSON OF THE
1	PREFEITUPO SI WILLIAMO DO PARAISO	82
	RESULTADO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022	62
	PORTARIA N. 096/2022	
	PORTARIA N. 097/2022	83
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	83
	TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	83
	AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022	123
	AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 006.002/2022. TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022	
	AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022	
	AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 006.004/2022. TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022	
	CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS № 005/2022	
- 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	124
	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 92/2022	
	AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS № 10/2022 - CPL	
- 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	
	ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2022-SRP/CPL	124
- 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	125
	EXTRATO DE CONTRATO № 0852/2022	125
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	125
	EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. № 010.007/2022	125
	EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. № 010.001/2022	125
	EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. № 010.002/2022	
h	EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. № 010.003/2022	126
P	EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. № 010.004/2022	126
	EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. № 010.005/2022	126
	EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. № 010.006/2022	126
	EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. № 010.008/2022	
- 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	127
	ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 400.390.01/2022	
	ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 400.390.02/2022	
- 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	
	CONTRATO Nº. 065/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021	
	CONTRATO Nº. 066/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022	
	CONTRATO Nº. 067/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022	
	CONTRATO Nº. 068/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022	128
	CONTRATO Nº. 069/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022	128
	CONTRATO Nº. 070/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022	128
	CONTRATO Nº. 071/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	
	COMUNICADO - TOMADA DE PREÇO № 001/2022 - PMT	128



Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade	
Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Fabricação Propria	3,630000 FC	500,00	
SAO JOAO DOS PATOS/MA, 03 de agosto de 2022		N.	Ph 200602 120	
Francisco Eduardo da Veiga Lopes Pregoeiro do Munícipio		and the same of th	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T	

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE Código identificador: 01260119b40dda57620a6ae4b46d051d

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2022. TOMADA DE PRECOS Nº 006/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Srº. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. Contratado: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), inscrita no CNPJ nº 32.010.029/0001-40. Data da Assinatura: 01 de agosto de 2022. Valor do contrato R\$ 19.190,00 (dezenove mil, cento e noventa reais). Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Vigência: 31 dezembro de 2022. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/10.301.0003.2066.0000 -MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos -MA, 01 de agosto de 2022.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE Código identificador: 0c3cac93fc63f3044041de2008323c33

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 006.002/2022.
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 006.002/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509.509/0001-00 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srºa. Géssyka Raflégia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08. Contratado: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), inscrita no CNPJ nº 32.010.029/0001-40. Data da Assinatura: 01 de agosto de 2022. Valor do contrato R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reias). Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Vigência: 31 dezembro de 2022. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 17 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/UNIDADE: 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL /08.122.0003.2088.0000-MANUT. E FUNCI. DO FMAS/3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Géssyka Raflégia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos Código identificador: e0740087d4f173da8217c6c903fd4733

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Srºa. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. Contratado: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), inscrita no CNPJ nº 32.010.029/0001-40. Data da Assinatura: 01 de agosto de 2022. Valor do contrato R\$ 11.190,00 (onze mil, cento e noventa reais). Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Vigência: 31 dezembro de 2022. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO /12.361.0003.2010.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 01 de agosto de 2022.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE Código identificador: cc3280d8e753c025c03f53e70d96f800

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 006.004/2022. TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 006.004/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Srºa. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. Contratado: VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO), inscrita no CNPJ nº 32.010.029/0001-40. Data da Assinatura: 01 de agosto de 2022. Valor do contrato R\$ 34.250,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Vigência: 31 dezembro de 2022. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/04.122.0003.2004.0000 -MANUT. E FUNC.

- MA, 01 de agosto de 2022.